

MUSEU DE SANTA MARIA

Aviso n.º 992/2004 de 9 de Novembro de 2004

1.- Toma-se público que, por despacho do Director Regional da Cultura de 15 de Junho de 2004, e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Despacho Normativo n.º 11/2003 de 17 de Abril, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação do respectivo aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso, com vista ao preenchimento de um lugar de assistente administrativo do quadro de pessoal do Museu de Santa Maria. O lugar a concurso é o constante do mapa I anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2001/A de 7 de Novembro, vaga descongelada pela Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 20 de 13 de Maio de 2004.

2.- Em conformidade com D/SRAS/SRAP/2000/1, transcreve-se a seguinte menção: “ Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

3.- Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4.- Prazo de Validade – o concurso para o preenchimento do lugar posto a concurso é válido pelo prazo de um ano, contado da data de publicação da lista de classificação final e esgota-se com o seu preenchimento.

5.- Conteúdo funcional – desempenhar funções de natureza executiva, enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos, emitidos por dirigentes e chefias, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato, património, secretaria, arquivo expediente e tratamento de texto, elaborando informações, redigindo officios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros relativos ao pessoal e efectuando cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade.

6.- Local de Trabalho – Museu de Santa Maria, na ilha de Santa Maria.

7.- Remuneração e regalias sociais – a remuneração é a fixada para a categoria nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. O horário de trabalho, as condições e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8.- Requisitos de admissão ao concurso:

8.1. - Requisitos gerais – podem-se candidatar os indivíduos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado á Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A., de 31 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.- Requisitos especiais - possuir o 11.º ano de escolaridade ou equivalente legal, conforme o estipulado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

10.-Métodos de selecção – no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova de conhecimentos;
- c) Entrevista profissional de selecção.

10.1 – A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto concurso, sendo considerados, desde que devidamente comprovados, os seguintes factores de acordo com as exigências da função:

- a) Habilitação académica, em que se considerará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, considerando as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, considerando o desempenho efectivo de funções na área de actividades para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

10.2. – Os factores que integram a avaliação curricular são valorados de acordo com o disposto na Resolução nº 199/95 de 21 de Dezembro, com a rectificação constante na Declaração nº7/96 de 18 de Abril.

10.3. – A prova de conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, reveste a natureza de prova escrita e tem a duração de duas horas e trinta minutos.

10.4. – A prova de conhecimentos é dividida em duas partes, sendo uma geral e outra específica.

A classificação final da prova de conhecimentos geral e específica, expressa de zero a vinte valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas duas provas, conforme a seguinte fórmula:

$$PC=PCG + PCE$$

2

Em que:

PC = Prova de conhecimentos

PCG = Prova de conhecimentos gerais

PCE = Prova de conhecimentos específicos.

10.5. – O programa da prova de conhecimentos geral e específica consta do anexo à Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, por remissão do Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, com a ressalva de que a referência ao 9.º ano de escolaridade se deve entender como sendo o 11.º ano de escolaridade.

10.6. – Nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, indica-se a seguinte legislação para a prova específica:

- Constituição da República Portuguesa e Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.
- Regime de férias, faltas e licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações constantes da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.
- Lei da maternidade aprovada pela Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio.
- Duração e Horário de Trabalho – Decreto-Lei n.º 259/98 de 18 de Agosto.
- Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública – Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 18 de Julho.
- Regime de recrutamento e selecção de pessoal – Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, e Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A de 31 de Julho.
- Regime remuneratório e de carreiras na função pública – Decreto-Lei n.º 184/89 de 2 de Junho, Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 420/91 de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, com as alterações constantes da Lei n.º 44/99 de 11 de Junho.
- Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública – Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- Regime Jurídico de aquisição de bens e serviços, Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.
- Estatuto da Aposentação – Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 191-A/79, 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 101/83, de 18 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 214/83, de 25 de Maio, Decreto-Lei n.º 198/85, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, Lei n.º 75/93, de 20 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 180/94, de 29 de Junho, Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro, Decreto-Lei n.º 28/97, de 23 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 241/98, de 7 de Agosto, Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, Decreto-Lei n.º 8/2003, de 18 de Janeiro, Lei n.º 1/2004, de 15 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 134/79, de 18 de Maio.
- ADSE – Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro.
- Execução do Orçamento – Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março e Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro e Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março.

11. – A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em que será designadamente ponderada a maturidade, a motivação, a facilidade de expressão e de comunicação, bem como o conhecimento dos problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.

11.1 – A prova de conhecimentos e avaliação curricular tem carácter eliminatório.

11.2 – Na classificação final é adoptada a escala de zero a vinte valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11.3 – A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

11.4 – Os critérios de apreciação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12. – Formalização das candidaturas:

12.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso e remetidos por correio registado com aviso de recepção, para Museu de Santa Maria, com a menção exterior «concurso externo de ingresso para assistente administrativo» Rua do Museu, s/n – Santo Espírito, 9580-238 Vila do Porto, ou entregues pessoalmente na morada atrás referida, deles constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número, data de validade e caducidade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apresentação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal;
- f) Declaração, sob compromisso de honra de que reúne, até ao termo do prazo de candidatura, os requisitos gerais referidos no ponto 8.1 presente aviso.

12.2 – Os requerimentos de admissão a concurso devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;

12.3 – De acordo com o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega de candidaturas.

12.4 – Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º de Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

12.5 – A relação de candidatos bem como a lista de classificação final, serão afixadas no Museu de Santa Maria, e notificadas aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º de Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

13. - A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Dr. João Manuel Trindade Reis dos Santos, Director do Museu de Santa Maria.

Vogais

efectivos: Dr.^a Maria Cristina Macedo Gonçalves, Assessora da Direcção Regional da Cultura, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Mário Jorge Freitas Figueiredo, Técnico-Profissional de Museografia Principal do Museu de Santa Maria.

Vogais

suplentes: Dr. João Paulo Alvão Serra de Medeiros Constância, Conservador Assessor do Museu Carlos Machado;

Dr.^a Sílvia Maria Borba Fonseca e Sousa, Técnica Superior Principal do Museu Carlos Machado.

25 de Outubro de 2004. - O Presidente do Júri, *João Manuel Trindade Reis dos Santos*.